

COMUNICADO PROPPEX Nº 25/2013
3ª CHAMADA DOS ACADÊMICOS CLASSIFICADOS COM A BOLSA DE ESTUDO DO ART.170
BOLSAS DE ESTUDO - ARTIGO 170 – 2013.1
Edital Propex nº 02/2013

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Propex do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, considerando as exigências estabelecidas pelas Leis Complementares Estaduais nº 281/05, nº 296/05, nº 420/08 e nº 509/10, e o **Edital Propex nº 02/2013**, de 25/02/13 - Seleção de Candidatos para Bolsas de Estudo provenientes do Artigo 170 da Constituição Estadual, para o 1º Semestre Letivo de 2013, faz saber, por meio do presente COMUNICADO, a **3ª Chamada dos Acadêmicos para serem beneficiados com a Bolsa de Estudo do Art.170, que foram Classificados em Lista de Espera**, bem como as informações complementares a seguir:

1. Os acadêmicos **classificados em lista de espera**, constantes na tabela do item 2 deste Comunicado, foram chamados, em virtude de desistência ou indeferimento de bolsistas titulares, de acordo com seus índices de carência e respeitada a ordem de classificação, de acordo com o a alínea “g” do item 3 do Comunicado Propex nº 14/2013, de 12/04/2013, e com o § 5º do art. 14 do Edital Propex supracitado.
2. Segue abaixo a relação de alunos da **3ª Chamada para o benefício da Bolsa de Estudo do Art.170, que foram anteriormente Classificados em Lista de Espera:**

Nº	Classificação	NOME DO ACADÊMICO	ÍNDICE DE CARÊNCIA	CURSO (GRADUAÇÃO)	FASE	VALOR DA MENSALIDADE	PERCENTUAL (%)	VALOR DA BOLSA EM 4 PARCELAS
1	250	ELISA KOHLER LIMAS	457,8000	Ciências Contábeis	1	R\$ 618,20	25%	R\$ 231,83
2	251	LUANA HAIDERSCHAIDT	463,0308	Ciências Contábeis	7	R\$ 865,48	25%	R\$ 324,56

3. Os acadêmicos acima relacionados, terão direito a **25% (vinte e cinco por cento)** de Bolsa de Estudo no valor da mensalidade referente ao primeiro semestre de 2013. Conforme convênio celebrado entre a Secretaria do Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, o valor será equivalente a **06 (seis)** parcelas, mas será repassado à Instituição de Ensino e conseqüentemente ao aluno bolsista, em **04 (quatro) parcelas** semestrais.

4. As parcelas serão repassadas aos acadêmicos, na medida em que os recursos do Tesouro do Estado forem transferidos à Instituição. A liberação das parcelas da bolsa será divulgada no mural do SOAE – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante e no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).
5. Os prazos para assinatura dos recibos de recebimento das parcelas de bolsa de estudo deverão ser impreterivelmente cumpridos, sob risco de desclassificação e das demais penalidades previstas em lei.
6. Os acadêmicos contemplados têm por obrigação comunicar às Comissões Técnica e de Fiscalização qualquer alteração na sua realidade socioeconômica que implique na diminuição do seu índice de carência. As alterações não comunicadas ou omitidas na situação do bolsista poderão implicar nas penalidades previstas em lei.
7. Conforme previsto em lei, os acadêmicos contemplados com a modalidade de Bolsa de Estudo, deverão como contrapartida, participar em **Programas e Projetos Sociais e de Extensão** vinculados à Instituição. Esses Projetos Sociais e de Extensão já foram escolhidos pelos acadêmicos durante o preenchimento do cadastro socioeconômico via internet.
8. Mais informações poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae, Campus Santa Terezinha, no Térreo do Bloco C, Sala nº 11.

Brusque, 12 de junho de 2013.



Profª Heloisa Maria Wichern Zunino

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão